

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL NESTOR GOULART REIS - AMÉRICO BRASILIENSE

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

O Hospital Nestor Goulart Reis da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde/SP, através da Comissão Local de Estágios, instituída através da Portaria DT/HNGR nº 18/2022, de 13-05-2022, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para a realização de estágio curricular obrigatório, de acordo com Artigo 5º - item II da Resolução SS 180, de 07/12/2021.

I - DO OBJETO

Artigo 1º - O presente edital destina-se a oferta de vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, a ser realizado no segundo semestre do ano 2022, para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Latu Sensu, de Unidades de Ensino Públicas, Filantrópicas ou Privadas. O estágio será realizado nas dependências do Hospital Nestor Goulart Reis e as vagas destinadas estão distribuídas, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL – SETOR - Nº DE VAGAS OFERECIDAS - PERÍODO

Técnico de Enfermagem - Núcleos de Enfermagem – 10 (manhã/tarde)
Enfermagem – Núcleos de Enfermagem - 10 (manhã/tarde)
Cirurgião Dentista – Gerência de Assistência à Saúde – 02 (manhã/tarde)
Nutricionista – Gerência de Assistência à Saúde – 02 (manhã)
Psicologia - Reabilitação Psicossocial - 02 (manhã)
Nutricionista – Núcleo de Apoio à Assistência - 02 (manhã)
Biomédico – Núcleo de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Farmacêutico – Núcleo de Farmácia – 01 (manhã)
Fisioterapeuta – Reabilitação Psicossocial

II – DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 2º - As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail: hng-r-drosa@saude.sp.gov.br, no período de 16/05/2022 a 30/06/2022.

Artigo 3º - O atendimento às solicitações de estágio deste Departamento, necessariamente, obedecerá à seguinte ordem de preferência para o preenchimento das vagas:

- I – Instituições de Ensino Públicas;
- II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;
- III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 4º - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar Plano de Atividades do Estagiário (Anexo-I), que será analisado e discutido pela Comissão Local de Estágio, baseado nas atividades oferecidas pelas áreas relacionadas no Item I do presente edital.

Artigo 5º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, pela Comissão Local de Estágio, as Instituições de Ensino envolvidas deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
- b) Regulamento do Curso;
- c) Aprovação pelo Ministério da Educação;
- d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
- e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;
- f) Certidão de regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito relativa a Previdência Social;

- h) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

Parágrafo Único: As Instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

IV – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 6º - O Plano de Atividades do Estagiário deverá ser entregue de acordo com o Item II - Artigo 2º, do presente edital.

Artigo 7º - A documentação obrigatória, relacionada no Item III – Artigo 5º, do presente edital, deverá ser entregue/ encaminhada para o Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Rua Pedro Frigeri, 10 – Jardim Santa Terezinha – CEP 14821140 – Américo Brasiliense – SP/ Fone (16) 3392– 1914/1915 ramal 220, de 2ª a 6ª Feira das 07h às 16 horas.

V- DAS ETAPAS

Artigo 8º- As etapas de todos os procedimentos estão assim descritos:

De 16/05/2022 a 30/06/2022– Envio das solicitações de estágio pelas Instituições de Ensino

De 16/05/2022 a 30/06/2022 – Análise e aprovação dos planos de atividade do estagiário pela Comissão Local de Estágios

De 16/05/2022 a 30/06/2022 – Contato via e-mail corporativo e publicação em DOE das Instituições de Ensino contempladas

De 16/05/2022 a 30/06/2022– Entrega/Envio da documentação obrigatória pelas Instituições de Ensino contempladas

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8ª – Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Local de Estágios.

Anexo I

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

1) Unidade Concedente: HOSPITAL NESTOR GLOUART REIS

Endereço: Rua Pedro Frigeri, 10 – Jardim Santa Terezinha

Nome do supervisor responsável do estágio:

Contato:

2) Período de solicitação: Segundo Semestre de 2022.

3) Instituição de Ensino: (nome completo, endereço completo com CEP, CNPJ/MF, nome do professor orientador com assinatura, carimbo e contato)

4) Curso: (ano escolar, nome da Disciplina, nome do professor orientador responsável do estágio com contato, assinatura e carimbo)

5) Objetivos do Estágio:

6) Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante:

7) Dados sobre o campo de estágio pleiteado:

Unidade Clínica

Data Início

Data Término

Horário Estágio

Carga horária por dia (h)

Número de dias

Total de horas de estágio por estudante (h)

Número de estudantes

Total de horas de estágio (h)

(A)

(B)

(Ax B)

(C)

(Ax BxC)

_____, ____ de _____ de 2022

Instituição de Ensino Parte Concedente

(Nome completo) (Nome completo)

(Assinatura/Carimbo) (Assinatura/Carimbo)